REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 19 de Agosto de 2010



Número 16

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Despachos

Despuenos	
A "Cápio - Consultoria e Comércio, Lda", autorização para laborar para além dos limites normais de trabalho	2
A "TECNOVIA - MADEIRA, Socidade de Empreitadas, S.A.", autorização para laborar para além dos limites normais de trabalho	4
Portarias de Condições de Trabalho:	
Portarias de Extensão:	
Portaria de Extensão n.º 28/2010 - Portaria de Extensão do Contrato Colectivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros - Alteração salarial e outras	3
Portaria de Extensão n.º 29/2010 - Portaria de Extensão do Contrato Colectivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Actividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel - Revisão Salarial e Outras	3
Portaria de Extensão n.º 30/2010 - Portaria de Extensão do CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da R.A.M Para as Actividades de Confecções de Vestuário, Alfaiatarias, Lavandarias e Tinturarias da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outra	4
Portaria de Extensão n.º 31/2010 - Portaria de Extensão do Acordo Colectivo de Trabalho celebrado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similhares da R.A.M Revisão Salarial e Outras	4

19 de Agosto de 2010 2

Aviso de Projecto de Portaria de Extensão Acordo de Empresa entre a EEM - Empresa
de Electricidade da Madeira, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de
Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira
- Revisão Salarial e Outras

Convenções Colectivas de Trabalho:

Acordo de Empresa entre a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras.....

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:

Associações Sindicais:

Direcção:

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho Despachos:

A "Cápio - Consultoria e Comércio, Lda", com sede no Caminho do Passeio, n.º 18, Pico do Funcho, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, NIPC 511 084 277, requereu autorização para laborar para além dos limites normais de trabalho, em regime de turno entre as 20 horas e as 5 horas, de segunda-feira a sexta-feira, para a execução da obra "Melhoramento dos Túneis da Cota 40, Santa Luzia e sâo Pedro, Túnel da Cruz Vermelha, Túnel das Hortas - Funchal", com prazo de execução de 90 dias, a contar de 1 de Julho de 2010.

Fundamenta o pedido com o facto de, atendendo à especificidade dos serviços a prestar e considerando que a obra se localiza na via pública, apenas ser possível a prestação de trabalho no indicado turno noturno.

Tendo em consideração a razão invocada, o paracer emitido pela Secretaria Regional do Equipamento Social e uma vez que não existem impedimentos na respectiva regulamentação colectiva de trabalho, ou quaisquer outros, estão reunidos os pressupostos que justificam a requerida autorização.

Assim, ao abrigo do n.º 4, do artigo 201.º do Código do Trabalho, do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, e do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de Agosto, fica a "Cápio - Consultoria e Comércio, Lda", autorizada a adoptar o período de laboração pretendido, ou seja, das 20 horas às 5 horas de segunda-feira a sexta-feira, até conclusão dos referidos trabalhos.

Secretaria Regional do Recursos Humanos, aos 30 de Julho de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

A "TECNOVIA-MADEIRA, Socidade de Empreitadas, S.A.", NIPC 511 099 177, com sede na Estrada da Eira do Serrado, n.º 40/44, Santo António, Funchal, requereu autorização para laborar para além dos limites normais de trabalho, emregime de turno entre as 23 horas e as 8 horas, de segunda-feira a sexta-feira, para execução da obra em, "Execução de trabalhos e reparações pontuais nos pavimentos betuminosos de Aeroporto da Madeira ", com prazo de execução de sete meses, a contar de 14 de Julho de 2010.

6

Fundamenta o pedido com o facto da obra em questão decorrer no recinto do Aeroporto do Funchal, pelo que a prestação de trabalho apenas será possível no indicado periódo noturno.

Tendo em consideração a razão invocada, o parecer emitido pela Secretaria Regional do Equipamento Social e uma vez que não existem impedimentos previstos na respectiva regulamentação colectiva de trabalho, ou quaisquer outros, estão reunidos os pressupostos que justificam a requerida autorização.

Assim, ao abrigo do n.º 4, do artigo 201.º do Código do Trabalho, do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º105/2009, de 14 de Setembro, e do n.º1, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de Agosto, fica a "TECNOVIA-MADEIRA, Socidade de Empreitadas, S.A.", autorizada a adoptar o período de laboração pretendido, ou seja, das 23 horas e as 8 horas de segunda-feira a sextafeira, até conclusão dos referidos trabalhos.

Secretaria Regional do Recursos Humanos, aos 30 de Julho de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Número 1 6

Portarias de Extensão: Portaria de Extensão n.º 28/2010

Portaria de Extensão do Contrato Colectivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros - Alteração salarial e outras.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 14 de 16 de Julho de 2010, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, mediante a publicação do competente Projecto no JORAM, n.º 14, III Série, de 16 de Julho de 2010, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Contrato Colectivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros - Alteração salarial e outras,, publicado no JORAM, III Série, n.º 14, de 16 de Julho de 2010, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias.
- aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais signatárias, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

1 - A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela salarial e o subsídio de refeição, desde 1 de Abril de 2010.

Secretaria Regional do Recursos Humanos, aos 18 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Portaria de Extensão n.º 29/2010

Portaria de Extensão do Contrato Colectivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Actividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel - Revisão Salarial e Outras.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 14 de 16 de Julho de 2010, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, mediante a publicação do competente Projecto no JORAM, n.º 14, III Série, de 16 de Julho de 2010, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Contrato Colectivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Actividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel - Revisão Salarial e Outras, publicado no JORAM, III Série, n.º 14, de 16 de Julho de 2010, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

- 1 -A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela salarial e claúsulas de expressão pecuniária, desde 1 de Janeiro de 2010.
- 2 As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais e mensais no limite máximo de duas

Secretaria Regional do Recursos Humanos, aos 18 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Portaria de Extensão n.º 30/2010

Portaria de Extensão do CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da R.A.M. - Para as Actividades de Confecções de Vestuário, Alfaiatarias, Lavandarias e Tinturarias da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outra.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 14 de 16 de Julho de 2010, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, mediante a publicação do competente Projecto no JORAM, n.º 14, III Série, de 16 de Julho de 2010, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes da CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da R.A.M. - Para as Actividades de Confecções de Vestuário, Alfaiatarias, Lavandarias e Tinturarias da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outra, publicado no JORAM, III Série, n.º 14, de 16 de Julho de 2010, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

- 1 A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela salarial e o subsídio de refeição, desde 1 de Janeiro de 2010.
- 2 As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais e mensais no limite máximo de duas.

Secretaria Regional do Recursos Humanos, aos 18 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Portaria de Extensão n.º 31/2010

Portaria de Extensão do Acordo Colectivo de Trabalho celebrado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similhares da R.A.M. - Revisão Salarial e Outras.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 14 de 16 de Julho de 2010, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, mediante a publicação do competente Projecto no JORAM, n.º 14, III Série, de 16 de Julho de 2010, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Acordo Colectivo de Trabalho celebrado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similhares da R.A.M. - Revisão Salarial e Outras, publicado no JORAM, III Série, n.º 14, de 16 de Julho de 2010, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados nas associações de empregadores outorgantes, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes.

Artigo 2.º

- 1 A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela salarial e claúsulas de expressão pecuniaria, desde 1 de Janeiro de 2010.
- 2 As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais no limite máximo de duas.

Secretaria Regional do Recursos Humanos, aos 18 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Portaria de Extensão n.º 32/2010

Portaria de Extensão do Acordo de Empresa entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira - SESARAM, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 15, de 30 de Julho de 2010, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe, bem como Áviso de Projecto de Portaria de Extensão, em cumprimento do disposto n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

O Sindicato Independente dos Médicos - SIM, deduziu oposição, a qual foi objecto da devida análise;

Contudo apreciada a mesma, foi decidido manter a posição de publicação da extensão em causa, uma vez que esta visa abranger trabalhadores não filiados e nesse sentido não interfere com a autonomia negocial e sindical, contrariamente aos fundamentos evocados na referida oposição.

- O Sindicato dos Médicos da Zona Sul, outorgante no Acordo de Empresa ora objecto de extensão não deduziu oposição, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira SESARAM, igualmente outorgante, solicitou expressamente a extensão da referida Convenção Colectiva de Trabalho;
- O SESARAM, E.P.E. como entidade empregadora subscritora do Acordo de Empresa, instado a pronunciar-se sobre a oposição apresentada, reiterou o pedido de publicação da extensão, de forma à uniformização das condições de trabalho a todos os trabalhadores médicos ao seu serviço.
- O Texto do Acordo de Empresa em apreço, que foi objecto de publicação na supra referida III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, é exactamente igual ao remetido para publicação, o qual se encontra devidamente depositado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 494.º do Código do Trabalho, por satisfazer os requisitos previstos no n.º 4 deste normativo;

Na Região Autónoma da Madeira, o Governo Regional procede, nos termos legais, nomeadamente previstos nos artigos 514.º e 516 do Código do Trabalho, à extensão de todos os instrumentos de regulamentação colectiva, desde que tal se afigure necessário como modo de estender a contratação colectiva ao maior número possível de trabalhadores e de empregadores;

Salvaguardam-se assim, valores jurídico-laborais fundamentais como sejam a aproximação de estatutos laborais dos trabalhadores, a uniformização das respectivas condições de trabalho, e a garantia de condições de trabalho em circunstâncias de igualdade, bem como de condições de concorrência entre empregadores do mesmo sector e âmbito;

Constituindo a extensão de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, a nível regional, competência do Secretário Regional dos Recursos Humanos, responsável pela área laboral, como dispõe o art.º 8.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de Agosto, que adaptou à RAM o Código do Trabalho, esta competência é exercida dentro de critérios da mais alta consideração pelo papel das Associações Sindicais e dos Empregadores (os nossos parceiros sociais), como ilustra bem a respectiva atitude de permanente diálogo social tripartido, essencial para a manutenção de um clima de paz

social e laboral. atitude de permanente diálogo social tripartido, essencial para a manutenção de um clima de paz social e laboral.

Assim,

Considerando que o Acordo de Empresa celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira - SESARAM, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando que se trata da primeira convenção outorgada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira - SESARAM, para as profissões e categorias previstas na mesma, e a existência de trabalhadores não filiados nos sindicatos outorgantes;

Considerando a solicitação expressa pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira - SESARAM, na extensão do referido Acordo de Empresa;

Considerando a existência de idênticas relações laborais no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira -SESARAM, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma aproximação de estatutos laborais dos trabalhadores, a justa uniformização das respectivas condições de trabalho, e a garantia de condições de trabalho em circunstâncias de igualdade.

Verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Pelo que, cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, mediante a publicação do competente Projecto no JORAM, n.º 15, III Série, de 30 de Julho de 2010;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, o seguinte

Artigo 1.º

As disposições constantes do Acordo de Empresa entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira - SESARAM, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, III Série, n.º 15, de 30 de Julho de 2010, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais signatárias com as profissões e categorias previstas no referido Acordo de Empresa, e ao serviço do SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua publicação.

Secretaria Regional do Recursos Humanos, aos 19 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Aviso de Projecto de Portaria de Extensão Acordo de Empresa entre a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 516.º do Código do Trabalho, e 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de uma Portaria de Extensão do Acordo de Empresa entre a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras, publicado neste JORAM

Nos termos legais, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou colectivas, que possam ser, ainda que indirectamente, afectadas pela emissão da referida Portaria de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projecto de portaria e a respectiva nota justificativa:

Nota Justificativa

No Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 16, de 19 de Agosto de 2010, é publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição.

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justifiquem a presente extensão.

AVISO DE PROJECTO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DO ACORDO DE EMPRESA ENTRE A EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A. E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SECTOR DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA DO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA - REVISÃO SALARIAL E OUTRAS.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes Acordo de Empresa entre a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras, publicado no JORAM, III Série, nº 16, de 19 de Agosto de 2010, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, com as profissões e categorias previstas no referido Acordo de Empresa, e ao serviço da Empresa de Electricidade da Madeira,

Artigo 2.º

O presente Portaria de Extensão entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto à tabela salarial desde 1 de Janeiro de 2010.

Secretaria Regional do Recursos Humanos, aos 9 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Convenções Colectivas de Trabalho:

Acordo de Empresa entre a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras.

Capítulo I

Cláusula 1ª.

(Área e âmbito)

1 - A presente convenção colectiva de trabalho, designada por AE, obriga, por um lado a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira - SA, que se dedica a actividade de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica, adiante designada por empresa e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço qualquer que seja o seu local de trabalho, representados pelo sindicato outorgante.-STEEM-Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 2ª.

(Vigência e denúncia)

2 - O prazo de vigência das tabelas salariais e das Cláusulas com expressão pecuniária é de doze (12) meses, podendo contudo ser apresentada denúncia decorridos nove (9) meses sobre a data da sua publicação.

Este Acordo foi publicado na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nº 14 de 14 de Maio de 1981.

A última publicação deste Acordo de Empresa, foi efectuada na III SÉRIE n.º 19 de 2 de Outubro de 2009.

Número de Empregadores : 1 (Um)

Número de trabalhadores abrangidos: 1.011 (mil e onze)

Capítulo XIV

Do Exércicio da Actividade Sindical na Empresa

Cláusula 119.ª.

(Crédito de horas)

- 1 igual
- 2 igual
- 3 Cada membro da Direcçãoo das associações sindicais tem direito a um crédito de 625 horas. Desta forma, o referido crédito será progressivamente acrescido nos seguintes moldes:
 - Ano 2010 Crédito de 625 horas;
 - Ano 2011 Crédito de 750 horas:
 - Ano 2012 Crédito de 875 horas:
 - Ano 2013 Crédito de 1000 horas:
 - 4 igual
 - 5 igual
 - 6 igual
 - 7 igual

ANEXO VI Retribuição do Trabalho

Em Vigor: de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

		Insularidade	Tabela EEM
BR	Tabela da EDP	6,5%	
		(b)	(a+b)
12	748,00 €	48,62 €	797,00 €
13	789,00 €	51,29 €	841,00 €
14	838,00 €	54,47 €	893,00 €
	030,00	31,17	0,5,00 0
15	891,00 €	57,92 €	949,00 €
16	951,00 €	61,82 €	1.013,00 €
17	1.004,00 €	65,26 €	1.070,00 €
18	1.071,00 €	69,62 €	1.141,00 €
19	1.136,00 €	73,84 €	1.210,00 €
20	1.223,00 €	79,50 €	1.303,00 €
21	1. 314,00 €	85,41 €	1.400,00 €
22	1. 412,00 €	91,78 €	1.504,00 €
		-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
23	1.516,00 €	98,54 €	1.615,00 €

		Insularidade	Tabela EEM
BR	Tabela da EDP	6,5%	
		(b)	(a+b)
•	4 (22 00 -	107.10	4.500.00
24	1. 622,00 €	105,43 €	1.728,00 €
25	1 720 00 €	111 90 €	1 922 00 €
25	1.720,00 €	111,80 €	1.832,00 €
26	1 .832,00 €	119,08 €	1.952,00 €
		,	
27	1 933,00 €	125,65 €	2.059,00 €
28	2.037,00 €	132,41 €	2.170,00 €
29	2.140,00 €	139,10 €	2.280,00 €
20	2 242 00 0	145.00.0	2 200 00 0
30	2.243,00 €	145,80 €	2.389,00 €
31	2.350,00 €	152,75 €	2.503,00 €
- 31	2.330,00 €	132,73 €	2.303,00 €
32	2.452,00 €	159,38 €	2.612,00 €
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
33	2.554,00 €	166,01 €	2.721,00 €
34	2.656,00 €	172,64 €	2.829,00 €
35	2.758,00 €	179,27 €	2.938,00 €
36	2.866,00 €	186,29 €	3.053,00 €
37	3.026,00 €	196,69 €	3.223,00 €
38	3.190,00 €	207,35 €	3.398,00 €
39	3.350,00 €	217,75 €	3.568,00 €
40	3.508,00 €	228,02 €	3.737,00 €

- § Primeiro A tabela de bases de remuneração é composta de duas parcelas, sendo a parcela A correspondente a um valor de referência que será a tabela que vier a vigorar na EDP, a que acrescerá outra de valor não inferior ao montante que vier a ser fixado a título de subsídio de insularidade ou outro idêntico para o funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira, calculado sobre aquele outro valor.
- **§ Segundo -** O subsídio a que alude a parte final do parágrafo anterior é fixado em 6,5% na vigência desta tabela.
- **§ Terceiro** A remuneração obtida nos termos do parágrafo primeiro é arredondada para a unidade de euros imediatamente superior.

2 - Remuneração por Antiguidade

2.1 - O valor da remuneração por antiguidade, reportado ao horário a tempo inteiro é calculado na base de uma anuidade cujo valor é de $11,44 \in$.

- 2.2 Igual
- 2.3 Igual
- 2.4 Igual
- 2.5 Igual
- 2.6 Igual

3 - Remuneração por Turnos

- **3.1** A remuneração do regime de turnos processa-se através de um subsídio mensal de turnos e tem os seguintes valores:
- Regime de três turnos com folgas rotativas 25% da remuneração normal mensal do trabalhador com um valor máximo de 381,32 €.
- Regime de dois turnos com folgas rotativas 17,5% da remuneração normal mensal do trabalhador com um valor máximo de 266,72 €.
- Regime de três turnos com folgas fixas ao Sábado e Domingo 12,5% da remuneração normal mensal do trabalhador com um valor máximo de 191,74 €.
- Regime de dois turnos com folgas fixas ao Sábado e Domingo 7,5% da remuneração normal mensal do trabalhador com um valor máximo de 115,68 €.

4 - Folgas Rotativas

- **4.1** A remuneração do regime de folgas rotativas processa-se através de um subsídio mensal de folgas rotativas com os seguintes valores:
- 1ª Modalidade Subsídio mensal de folgas rotativas de 5% da remuneração normal, com um valor máximo de 115,68 €.
- <u>2ª Modalidade -</u> Subsídio mensal de folgas rotativas de 10% da remuneração normal, com um valor máximo de **191,74** €.
- <u>3ª Modalidade -</u> Subsídio mensal de folgas rotativas de 15% da remuneração normal, com um valor máximo de **266,72** €.

7 - Subsídio de Alimentação

7.1 - O valor do subsídio de alimentação é de 10,18 €.

ANEXO XII

Condução de Viaturas

por Trabalhadores não Motoristas

Artigo 6°

(Valor do prémio de condução)

1 - O prémio de condução é calculado de acordo com a seguinte fórmula: \boldsymbol{P}

 $Pc = 0.005 \text{ X BR20} = 6.52 \in$.

CAPITULO XVI

Direitos e Regalias Complementares

CLÁUSULA - 125ª

(Abono para falhas)

1º Escalão - 0,044 X Rm = **35,07** €.

2º Escalão - 0,053X Rm = **42,24** €.

3º Escalão - 0,069 X Rm = **54,99** €.

Complemento Horário Especial Contínuo

(LOJA DO CIDADÃO)

Valor diário - 8.73 €

Estatuto Unificado do Pessoal

Complemento de Abono de Família

ARTIGO 18°

1 - O complemento do abono de família atribuído pela Empresa é calculado pela seguinte formula:

Caf = 1% da BR23

Complemento de Abono de Família = 16,15 €.

Funchal, 20 de Julho de 2010

Comissão Negociadora da EEM:

Rui Alberto Faria Rebelo - na qualidade de Presidente do Conselho de Administração;

Rui Antero Fernandes Pestana - na qualidade de Consultor do Conselho de Administração;

Ana Cristina Dantas Andrade - na qualidade de Directora da Direcção de Trabalho e Serviços Jurídicos.

Comissão Negociadora do STEEM:

Filipe Martiniano de Sousa - na qualidade de Presidente do Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira;

Duarte Miguel Nóbrega Gouveia - na qualidade de Vice-Presidente do Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira;

José António Abreu - na qualidade de Assessor do Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira;

Depositado em 9 de Agosto de 2010, a fhª 45 do livro n.º 2, com o n.º 18/2010, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:

Associações Sindicais:

Direcção:

Sindicato dos Professores da Madeira - Eleição em 23 e 24/04/2010, para o Quadriénio 2010/2014,

Cargo

N.º - 1 - Presidente:

N.º sócio 1906, **António José Carvalho Lucas** - N.º Bl/CC. 7813520, 26/01/2004 / Funchal - Escola EBS Calheta - Sector 3º Ciclo/Sec.

2 - Vice-Presidente:

N.º sócio 100, **Maria João de Carvalho Gomes** - N.º Bl/CC. 4587158, 05/12/1996 / Funchal - Escola EBS Gonçalves Zarco - Sector 3º Ciclo/Sec.

3 - Secretária:

N.º sócio 1090, **Neli Pereira de Barros** - N.º Bl/CC. 4872781, 04/11/2002 / Funchal - Escola EB Ciclo Funchal - Sector 3º Ciclo/Sec.

4 - Secretário:

N.º sócio 2101, **Sérgio Miguel Pereira Aguiar** - N.º Bl/CC. 10480644, 02/07/2003 / Funchal - Escola EB1/PE Serra de Água - 1.º Ciclo.

5 - Secretária:

N.º sócio 1918, **Maria José Vidal Silva Alves** - N.º Bl/CC. 4134615, 28/06/2000 / Funchal - Escola EB/PE Lombada - 1.º Ciclo

6 - Suplente:

N.º sócio 108, **Helena Paula Baeta da Silva** - N.º Bl/CC. 9238577, 25/03/2003 / Funchal - EB 2/3 Horácio Bento de Gouveia - 3º Ciclo/Sec.

7 - Suplente:

N.º sócio 1686, **Paula Cristina da Silva Costa** - N.º Bl/CC. 5363400, 23/01/2001 / Funchal - ES Francisco Franco - 3º Ciclo/Sec.

CONSELHO GERAL

1 - Conselheiro:

N.º sócio 1649, **Aléxia Maria Brazão Mendonça Diogo** - B.I., 9119964, de 2005/12/22, Arquivo do Funchal - Escola STEDI - 1º Ciclo.

2 - Conselheiro:

N.º sócio 2610, **Ana de Jesus Pereira Rodrigues** - B.I., 5482851, de 2003/11/20, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Horácio B.Gouveia - 3º Ciclo/Sec.

3 - Conselheiro:

N.º sócio 1603, **Ana Lúcia Andrade Pereira Araújo** - B.I., 5666965, de 2002/08/14, Arquivo do Funchal - Escola EBS Dr. Ângelo A. Silva - 3º Ciclo/Sec.

4 - Conselheiro:

N.º sócio 1928, **Ana Luísa Oliveira Figueira Silva** - B.I., 8062055, de 2000/08/29, Arquivo do Funchal - Escola EBS Padre Manuel Alves - 2º Ciclo.

5 - Conselheiro:

N.º sócio 2077, Ana Patrícia Mendes Loja Rodrigues - B.I., 8538507, de 2002/10/09, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Louros - 3º Ciclo/Sec.

6 - Conselheiro:

N.º sócio 158, **Anfónio Jordão Neves Costa** - B.I.,6912551, de 2003/06/23, Arquivo do Funchal - Escola ES Franscisco Franco - 3º Ciclo/Sec.

7 - Conselheiro:

N.º sócio 1847, **Carlos Jorge Caires Natividade** - B.I.,6403790, de 1999/03/05, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniço - 2º Ciclo.

8 - Conselheiro:

N.º sócio 2051, **Cristina Natália R.Ferreira Fernandes** - B.I.,8242986, de 2003/04/04, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Louros - 3º Ciclo/Sec.

9 - Conselheiro:

N.º sócio 1881, **Gisela Vanessa Ferreira Marques Silva** - B.I.,10352026, de 2005/10/26, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Bart.Perestrelo - 3º Ciclo/Sec.

10 - Conselheiro:

 $N.^{\circ}$ sócio 1895, **Jordão Coelho Rodrigues de Freitas** - B.I.,6927429, de 2004/12/06, Arquivo do Funchal - Escola EB 3° Ciclo Funchal - 3° Ciclo/Sec.

11 - Conselheiro:

N.º sócio 2515, **José Luís Melo Carvalho Gaspar** - B.I.,10524749, de 2003/10/02, Arquivo do Funchal - Escola EBS Dr. Francisco F.Branco - 3º Ciclo/Sec.

12 - Conselheiro:

N.º sócio 1593, **Maria Antonieta da Costa e Silva** - B.I.,7080822, de 1997/09/16, Arquivo do Funchal - Aposentada - Pré-Escolar.

13 - Conselheiro:

N.º sócio 1771, **Maria da Graça de Caires Andrade** - B.I.,5231865, de 2001/11/19, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Louros - 2.ºCiclo.

14 - Conselheiro:

N.º sócio 1862, **Maria de Lurdes de Caires Luís A. Gomes** - B.I.,8412821, de 2005/01/17, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniço - 3.º Ciclo/Sec.

15 - Conselheiro:

N.º sócio 1594, **Maria Fátima Madalena Souto** - B.I.,5615174, de 1992/04/14, Arquivo do Funchal - Infantário"O Carrocel" - Pré-Escolar.

16 - Conselheiro:

N.º sócio 137, **Maria Filomena Corado Alcobia** - B.I.,7577107, de 2003/09/25, Arquivo do Funchal - Escola ES Jaime Moniz - 3.º Ciclo/Sec.

17 - Conselheiro:

N.º sócio 2330, **Maria Goreti Loja Ferreira** - B.I.,6168609, de 2002/05/13, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Horácio B.Gouveia - 3º Ciclo/Sec.

18 - Conselheiro:

N.º sócio 1257, **Maria Helena Dias Ferraz Rodrigues** - B.I.,5361185, de 2003/06/25, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniço - 3.º Ciclo/Sec.

19 - Conselheiro:

N.º sócio 2220, **Maria Idalina Fernandes Pita** - B.I.,7667865, de 2006/06/01, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniço - 3.º Ciclo/Sec

20 - Conselheiro:

N.º sócio 1865, **Maria Ivone Gonçalves de Sousa** - B.I.,10284366, de 2005/09/15, Arquivo do Funchal - Escola EB 3º Ciclo Funchal - 3º Ciclo/Sec.

21 - Conselheiro:

N.º sócio 1867, **Maria Madalena Freitas Nobrega Andrade** - B.I.,5238181, de 2001/03/12, Arquivo de Lisboa - Escola EB 2/3 Caniço - 3.º Ciclo/Sec.

22 - Conselheiro:

N.º sócio 1608, **Maria Paula Jardim Paixão** - B.I.,5306934, de 2001/08/31, Arquivo de Lisboa - Infantário"O Carrocel" - Pré-Escolar.

23 - Conselheiro:

N.º sócio 351, **Paulo Manuel Escórcio** - B.I.,4698699, de 2007/11/27, Arquivo do Funchal - Escola EBS Dr. Francisco F.Branco - 3º Ciclo/Sec.

24 - Conselheiro:

N.º sócio 1507, **Pedro Gouveia Pinto Antunes Cabrita** - B.I.,6917367, de 1999/10/27, Arquivo de Lisboa - Escola EBS Estr^o C. Lobos - 3º Ciclo/Sec.

25 - Conselheiro:

N.º sócio 1656, **Rita Patrícia Gonçalves Rodrigues** - B.I.,10036231, de 2003/12/12, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniço - 2.º Ciclo.

26 - Conselheiro:

N.º sócio 2488, **Rosa Helena Carvalho Pires de Moura** - B.I.,6619225, de 1999/07/20, Arquivo do Funchal - Escola EBS Gonçalves Zarco - 3º Ciclo/Sec.

27 - Conselheiro:

N.º sócio 2921, **Sónia Freitas Soares** - B.I.,11275696, de 2005/10/04, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Machico - 2º Ciclo.

28 - Conselheiro:

N.º sócio 2073, **Sónia Marisa Nóbrega Aguiar Santos** - B.I.,9486628, de 2002/12/10, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniço - 3.º Ciclo/Sec.

29 - Conselheiro:

N.º sócio 1522, **Susana Fátima Veríssimo Silva** - B.I.,8790287, de 2005/09/19, Arquivo do Funchal - Escola EBS Machico - 3º Ciclo/Sec.

30 - Conselheiro:

N.º sócio 2263, **Zulay Rodrigues Freitas** - B.I.,1127989, de 2000/11/06, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Torre - 2º Ciclo.

31 - Suplente:

N.º sócio 2232, **Arlete Maria Mendes Franco** - B.I.,11394646, de 2002/10/07, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniçal - 1º Ciclo.

32 - Suplente:

N.º sócio 226, **Helena Maria Teixeira de Sousa Pestana** - B.I.,7330064, de 1998/05/11, Arquivo de Lisboa - Escola EB1/PE da Assomada - 1º Ciclo.

33 - Suplente:

N.º sócio 1866, **José Ricardo Veloza B.Ferreira Alves** - B.I.,8426358, de 2002/05/16, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 do Caniço - 3º Ciclo/Sec.

34 - Suplente:

N.º sócio 1283, **Maria Doroteia Spínola Gouveia Teixeira** - B.I.,5000069, de 1998/02/05, Arquivo do Funchal - Escola ES Jaime Moniz - 3.º Ciclo/Sec.

DIRECÇÂO

1 - Presidente:

N.º sócio 533, **Jaime Manuel Gonçalves de Freitas** - B.I.,5389717, de 2002/11/19, Arquivo do Funchal - Escola EBS Dr. Francisco Branco - 3º Ciclo/Sec.

2 - Vice-Presidente:

N.º sócio 4, **José Maria Carvalho Dias** - B.I.,5381203, de 2003/07/10, Arquivo do Funchal - Escola EBS Machico - 3º Ciclo/Sec.

3 - Vice-Presidente:

N.º sócio 1, **Gilberto Diamantino Abreu Dias** - B.I.,5084949, de 1997/03/23, Arquivo do Funchal - Escola ES Jaime Moniz - 3º Ciclo/Sec.

4 - Tesoureiro:

N.º sócio 1741, **Armando António Xavier Morgado** - B.I.,6584203, de 1999/08/31, Arquivo de Lisboa - Escola EB 2/3 do Caniço - 2º Ciclo.

5 - Vogal:

N.º sócio 1538, **Albertina Maria Fidalgo C.Neves Oliveira Freitas** - B.I.,6274541, de 2004/03/01, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 do Caniço - 3º Ciclo/Sec.

6 - Vogal:

N.º sócio 1345, **Alda Maria Aguiar Silva Almeida** - B.I.,2186234, de 2003/04/23, Arquivo do Funchal - Escola EBS Padre Manuel Álvares - 3º Ciclo/Sec.

7 - Vogal:

N.º sócio 2721, **Alda Maria Gonçalves Borges dos Santos** - B.I.,9905867, de 2000/12/07, Arquivo do Funchal - Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 2º Ciclo.

8 - Vogal:

N.º sócio 1682, **Alexandrina Moya Fernandes Rebolo** - B.I.,5497448, de 2002/11/18, Arquivo do Funchal - Escola ES Jaime Moniz - 3.º Ciclo/Sec.

9 - Vogal::

N.º sócio 1887, **Ana Isabel Andrade Gomes Luís Correia** - B.I.,6215173, de 2002/10/11, Arquivo de Lisboa - Infantário"O Moínho" - Pré-Escolar.

10 - Vogal::

N.º sócio 1911, **Ana Maria Ferreira Azevedo Silva** - B.I.,6246075, de 2000/09/28, Arquivo do Funchal - Escola EBS D. Lucinda Andrade - 2º Ciclo.

11 - Vogal:

N.º sócio 1659, **Ana Paula Barros Teixeira Mendes Oliveira** - B.I.,6877739, de 2000/12/19, Arquivo do Funchal - Escola ES Jaime Moniz - 3.º Ciclo/Sec.

12 - Vogal:

N.º sócio 1888, **Ana Paula Correia Alves Vieito Branco** - B.I.,6295184, de 2001/05/15, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Visconde Cacongo - 1º Ciclo.

13 - Vogal:

N.º sócio 2701, **Ana Paula Martins da Silva** - B.I.,107605805, de 2004/12/17, Arquivo do Funchal - Escola EBS Calheta - 3º Ciclo/Sec.

14 - Vogal:

N.º sócio 2880, **Ana Teresa Latino de Caires Rodrigues Ferreira** - B.I.,6274020, de 2000/03/17, Arquivo do Funchal - Extrenato Sagrada Família - Pré-Escolar.

15 - Vogal:

N.º sócio 16, **Anabela Palmeira de Sousa** - B.I.,8130358, de 2001/07/16, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Cruz de Carvalho - 1º Ciclo.

16 - Vogal:

N.º sócio 1209, **António Joaquim Caires Baptista Ros**a - B.I.,5219993, de 1999/04/14, Arquivo do Funchal - Escola EBS Bispo D.Manuel F.Cabral - 1º Ciclo.

17 - Vogal:

N.º sócio 2445, **António Manuel Silva Pinho** - B.I.,10354187, de 2003/01/27, Arquivo do Funchal - Escola EBS Gonçalves Zarco - 3º Ciclo/Sec.

18 - Vogal:

N.º sócio 1341, **António Pinto Cruz** - B.I.,3779206, de 2000/08/30, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 São Roque - 2º Ciclo/Sec.

19 - Vogal:

N.º sócio 2774, **Arlindo Vieira Chá-Chá** - B.I.,11736869, de 2007/01/22, Arquivo do Funchal - Escola EBS Padre Manuel Álvares - 3º Ciclo/Sec.

20- Vogal:

 $N.^{\circ}$ sócio 2268, **Carla Lisandra Fernandes Nunes** - B.I.,11693837, de 2003/11/05, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Gaula - 1 $^{\circ}$ Ciclo.

21- Vogal:

N.º sócio 2528, **Carla Micaela Figueira Azevedo Marque**s - B.I.,10742629, de 2004/05/21, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Câmara de Lobos - 1º Ciclo.

22 - Vogal:

N.º sócio 1637, **Carlos Alberto Coelho de Sousa** - B.I.,5089025, de 2000/07/06, Arquivo de Lisboa - Escola EBS Calheta - 2º Ciclo.

23 - Vogal:

N.º sócio 1708 **Catie Elaine Soares Freitas Vieira Mateus** - B.I.,11176461, de 2005/02/02, Arquivo do Funchal - Infantário - Pré-Escolar.

24 - Vogal::

N.º sócio 2477, **Cláudia Sofia Neto Sousa Almeida Léon** - B.I.,9792064, de 2006/04/12, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE do Caniço - Pré-Escolar.

25 - Vogal:

N.º sócio 1633, **Concepcion Olinda de Abreu Rodrigues** - B.I.,11620686, de 2005/08/22, Arquivo do Funchal - Escola EBS Santa Cruz - 3º Ciclo/Sec.

26 - Vogal:

N.º sócio 1700, **Darcília Ivone Abreu Almeida** - B.I.,8539991, de 2000/03/13, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniço - 3º Ciclo/Sec.

27 - Vogal:

N.º sócio 2495, **Dinis Silva Mendonça** - B.I.,9974547, de 1998/11/19, Arquivo do Funchal - Escola EBS Bispo D. Manuel F. Cabral - 3º Ciclo/Sec.

28 - Vogal:

N.º sócio 2949, **Edite Bernardo Fidalgo** - B.I.,11266032, de 2006/09/05, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Curral das Freiras - Pré-Escolar.

29 - Vogal:

 $N.^\circ$ sócio 1386, **Elda Maria de Sousa Gonçalves Nobrega** - B.I.,7674662, de 1999/07/19, Arquivo do Funchal - Escola EB 3° Ciclo Funchal 3.° Ciclo/Sec.

30 - Vogal:

N.º sócio 1958, **Elía Maria Andrade** - B.I.,8090494, de 2006/08/16, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Torre 3.º Ciclo/Sec.

31 - Vogal:

N.º sócio 3037, **Elisabeth Freitas Gouveia -** B.I.,123033491, de 2004/12/28, Arquivo do Funchal - Infantário " O Sol " Pré-

32- Vogal:

N.º sócio 1939, **Emanuel Luís Fernandes** - B.I.,10325852, de 2002/06/14, Arquivo do Funchal - Escola EBS Machico - 3º Ciclo/Sec.

33- Vogal:

N.º sócio 2054, **Eva Sandrina Sousa Perregil** - B.I.,11430282, de 2005/04/04, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Carvalhal e Carreira - Pré-Escolar.

34 - Vogal:

N.º sócio 1999, **Fatima Carolina Pestana Dias** - B.I.,11876727, de 2006/06/30, Arquivo do Funchal - Escola EBS Machico - 3º Ciclo/Sec.

35 - Vogal:

 $N.^{\circ}$ sócio 1843, **Fatima Susana Gouveia Sousa** - B.I.,8974364, de 2006/05/26, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Lombada - 1º Ciclo.

36 - Vogal:

N.º sócio 2235, **Felisbela Gonçalves Rocha Sousa** - B.I.,8247847, de 2005/11/08, Arquivo do Funchal - Escola EBS Carmo - 3.º Ciclo/Sec.

37 - Vogal:

N.º sócio 15, **Fernando Fátima Caroto** - B.I.,176762, de 1988/02/05, Arquivo de Lisboa - Escola EBS Prof.Francisco F. Branco - 3.º Ciclo/Sec.

38 - Vogal:

N.º sócio 1438, **Francisco José Medeira da Graça** - B.I.,4586542, de 1997/07/21, Arquivo do Funchal - Escola ES Jaime Moniz - 3.º Ciclo/Sec.

39- Vogal:

N.º sócio 2603, **Gerardo Bruno Dias Pimenta** - B.I.,11311292, de 2002/11/04, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Estr^o Camara de Lobos - 1º Ciclo.

40 - Vogal:

N.º sócio 101, **Gilberta Maria de Sousa Camacho** - B.I.,6470662, de 1997/08/29, Arquivo de Lisboa - Escola ES 2/3 Louros - 3.º Ciclo/Sec.

41- Vogal:

N.º sócio 1197, **Graça Maria Vieira Oliveira Ornelas** - B.I.,2203816, de 1996/06/25, Arquivo do Funchal - Aposentada - 1º Ciclo.

42 - Vogal:

N.º sócio 2002, **Gracelina Abreu Silva** - B.I.,9713036, de 2004/09/16, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Tanque - Santo António-Pré-Escolar.

43 - Vogal:

N.º sócio 2168, **Helda Maria Carvalho Basílio** - B.I.,7452974, de 1999/06/15, Arquivo de Lisboa - Escola EB1/PE Stª Cruz - Pré-

44 - Vogal:

N.º sócio 1546, **Isabel Fernandes Viveiros Silva** - B.I.,5350442, de 1999/09/06, Arquivo do Funchal - Infantário São Gonçalo - Pré-Escolar.

45 - Vogal::

N.º sócio 2192, **Jõao Alberto Coelho de Sousa** - B.I.,10445538, de 2006/11/27, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Cónego João J.G.Andrare - 3º Ciclo/Sec.

46 - Vogal::

N.º sócio 3165, **João Leonardo Carvalho Marques** - B.I.,10132907, de 2005/09/21, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 da Torre - 3º Ciclo/Sec.

47 - Vogal:

N.º sócio 2758, **João Luís de Campos Martins** - B.I.,8106790, de 2002/01/21, Arquivo do Funchal - Escola Salesiana de Artes e Oficios - 2º Ciclo.

48 - Vogal:

N.º sócio 2819, **José António Guerra da Rocha Nune**s - B.I.,10644296, CC / 2014/09/11, Arquivo do Funchal - Escola EBS Gonçalves Zarco - 3º Ciclo/Sec.

49 - Vogal:

N.º sócio 1944, **José Bernardo Ferreira Gouveia** - B.I.,8132036, de 2003/09/16, Arquivo do Funchal - Escola EBS Calheta - 3º Ciclo/Sec.

50- Vogal:

N.º sócio 1747, **Juliana Marília Gonçalves Henriques** - B.I.,5565035, de 1996/12/10, Arquivo do Funchal - Escola EBS Machico - 3º Ciclo/Sec.

51 - Vogal:

N.º sócio 2028, **Leandra Maria Baptista Moniz** - B.I.,7799449, de 1999/01/07, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Alfredo Ferreira Nóbrega - 3º Ciclo/Sec.

52 - Vogal:

N.º sócio 1642, **Leonilde Rodrigues Dias Olims** - B.I.,7679222, de 2006/03/21, Arquivo do Funchal - ES Francisco Franco - 3.º Ciclo/Sec.

53- Vogal:

N.º sócio 2599, **Manuel Luís dos Reis Martins** - B.I.,9820710, de 2003/11/18, Arquivo do Funchal - Escola EBS Carmo - 3º Ciclo/Sec.

54 - Vogal:

N.º sócio 3123, **Manuel Rodrigues Fernandes** - B.I.,106631144, de 2008/05/29, Arquivo do Funchal - Escola EB/PE Ribeira Brava - 2º Ciclo.

55 - Vogal:

N.º sócio 2853, **Marco Paulo Rodrigues de Andrade** - B.I.,9611688, de 2006/11/16, Arquivo do Funchal - Escola EBS Carmo - 3º Ciclo/Sec.

56 - Vogal:

N.º sócio 1964, **Marco Paulo Silva Rebelo** - B.I.,10270162, de 2000/03/15, Arquivo do Funchal - Escola EBS Carmo - 3º Ciclo/Sec.

57 - Vogal:

N.º sócio 216, **Maria Adriana Freitas Gouveia** - B.I.,2191660, de 2005/01/18, Arquivo do Funchal - Aposentada 1.º Ciclo

58 - Vogal:

N.º sócio 2659, **Maria Alice Freitas Olim Abreu -** B.I.,7636598 de 2004/08/27, Arquivo do Funchal - Escola EB Machico 3.º Ciclo/Sec.

59 - Vogal:

N.º sócio 1901, **Maria Beatriz Bernardo Ferreira** - B.I.,7348695, de 2004/10/26, Arquivo do Funchal - Educação Especial - 1º Ciclo.

60 - Vogal:

N.º sócio 1404, **Maria Bernardina Gouveia** - B.I.,6515820, de 2001/01/08, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Curral das Freiras 1º Ciclo.

61 - Suplente:

N.º sócio 2718, **Maria Clara S antos Gouveia** - B.I.,9914882, de 2004/10/28, Arquivo do Funchal - Escola EBS Calheta - 3.º Ciclo/Sec.

62 - Suplente:

N.º sócio 1524, **Maria da Graça Gomes Vieira** - B.I.,4625369, de 2005/10/17, Arquivo do Funchal - Escola ES Jaime Moniz - 3º Ciclo/Sec.

63 - Suplente:

 $N.^{\circ}$ sócio 2244, **Maria de Lurdes Teixeira Conduto** - B.I.,8231788, de 2003/06/23, Arquivo do Funchal - Escola EBS Ponta do Sol - 3.° Ciclo/Sec.

64 - Vogal:

N.º sócio 2, **Maria do Carmo Homem Costa da Almeida** - B.I.,175610, de 2004/07/04, Arquivo do Funchal - Aposentada - 1º Ciclo

65 - Vogal:

N.º sócio 1463, **Maria do Carmo Nunes Gomes de Faria Freitas** - B.I.,6634540, de 2002/01/18, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Rancho e Caldeira - 1º Ciclo.

66 - Vogal:

N.º sócio 145, **Maria dos Anjos Vieira Nobrega** - B.I.,6234984, de 2000/08/02, Arquivo de Lisboa - Escola EB1/PE Terça de Cima - 1º Ciclo

67 - Vogal:

N.º sócio 1177, **Maria Eugénia Caldeira Mígueis de Melim** - B.I.,2203824, de 2001/10/15, Arquivo do Funchal - Escola EBS Prof. Francisco F. Branco - 3.º Ciclo/Sec

68 - Vogal:

N.º sócio 1702, **Maria Inês de Freitas Vieira Relva** - B.I.,9883187, de 2005/08/04, Arquivo do Funchal - Escola EBS Gonçalves Zarco 3.º Ciclo/Sec.

69 - Vogal:

N.º sócio 1924, **Maria Inês Mendonça Andrade** - B.I.,8287965, de 2001/03/28, Arquivo do Funchal - Escola EBS Bispo D. Manuel F.Cabral - 3.º Ciclo/Sec.

70 - Vogal:

N.º sócio 1245, **Maria Inês Nunes de Sousa e Trigo** - B.I.,1103790, de 2000/03/20, Arquivo do Funchal - Aposentada - 1º Ciclo

71 - Vogal:

N.º sócio 1832, **Maria José Gonçalves Faria** - B.I.,8465687, de 1999/12/28, Arquivo do Funchal - Escola EBS Calheta - 3º Ciclo/Sec.

72 - Vogal:

N.º sócio 1740, **Maria Mónica Pontes Sousa da Silva Gouveia** - B.I.,9037780, de 2004/02/19, Arquivo do Funchal - Escola EBS Machico - 3º Ciclo/Sec.

73- Vogal:

N.º sócio 2136, **Merícia Maria Ferreira Fernandes Gouveia** - B.I.,11007451, de 2006/02/07, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Dr. Horácio B. Gouveia - 3º Ciclo/Sec.

74 - Vogal:

N.º sócio 2742, **Miguel Conceição Nunes** - B.I.,4545254, de 2000/05/30, Arquivo do Funchal - Escola ES Jaime Moniz - 3º Ciclo/Sec.

75 - Vogal:

N.º sócio 1693, **Nélio de Abreu** - B.I.,10641648, de 2006/11/21, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/34 Torre - 3º Ciclo/Sec.

76 - Vogal:

N.º sócio 5, **Nídia Maria Lopes de Freitas** - B.I.,4788020, de 1999/02/11, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Dr. Horácio B. Gouveia - 2º Ciclo.

77 - Vogal:

N.º sócio 1991, **Nuno Dinarte Gouveia Maciel** - B.I.,10589404, de 2002/12/05, Arquivo do Funchal - Escola EBS Calheta - 3º Ciclo/Sec.

78 - Vogal:

 $N.^{\circ}$ sócio 1910, **Paulo Renato dos Santos Silva** - B.I.,6230407, de 2002/11/27, Arquivo do Funchal - Escola EBS D.Lucinda Andrade - 2 $^{\circ}$ Ciclo.

79 - Vogal:

N.º sócio 2239, **Ricardo Miguel Sá Santos** - B.I.,9813738, de 2002/02/10, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniço - 2º Ciclo

80 - Vogal:

N.º sócio 2963, **Rosa Maria Ferreira Gome**s - B.I.,11042069, de 2005/01/13, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Tabua - Pré-Escolar

81 - Vogal:

N.º sócio 2759, **Rosalina Fernandes Moniz Freitas** - B.I.,99181180, de 2001/05/23, Arquivo de Lisboa - Escola EBS Carmo - 3º Ciclo/Sec.

82 - Vogal:

 $N.^{\circ}$ sócio 2360, **Sandra Cristina dos Santos Barroso** - B.I.,11036083, de 2004/01/13, Arquivo do Funchal - EB 2/3 Torre - 2 $^{\circ}$ Ciclo.

83 - Vogal:

N.º sócio 2717, **Sara Zita de Gouveia Aguiar** - B.I.,10091755, de 2002/09/14, Arquivo do Funchal - Escola Salesiana Artes e Oficios - 2º Ciclo.

84 - Vogal:

N.º sócio 1932, **Sílvio Mário Vieira Faria** - B.I.,8596267, de 2004/10/20, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Bartolomeu Perestrelo - 2º Ciclo.

85 - Vogal:

N.º sócio 1539, **Susana Maria Vieira Pontes**- B.I.,7658007, de 2006/11/27, Arquivo do Funchal - Escola EBS D.Lucinda Andrade - 3º Ciclo/Sec.

86 - Vogal:

N.º sócio 2984, **Tânia Cardoso Abreu** - B.I.,11931501, de 2008/02/26, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Figueirinhas - 1º Ciclo.

87 - Vogal:

N.º sócio 1926, **Teresa de Jesus Sá e Caire**s - B.I.,5396052, de 1993/10/12, Arquivo de Lisboa - Escola EB1/PE Campanário - 3º Ciclo/Sec.

88 - Vogal:

N.º sócio 1596, **Teresa Marques de Freitas** - B.I.,7208952, de 1997/03/18, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE São Gonçalo - Pré-Escolar.

89 - Vogal:

N.º sócio 2346, **Zelinda Maria Abreu** - B.I.,8551320, de 2004/12/30, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Prof,Francisco Barreto 3.º Ciclo/Sec.

90 - Vogal:

N.º sócio 2264, **Zorayda Maria Sousa Correia Freitas** - B.I.,11644460, de 2000/04/18, Arquivo do Funchal - Escola EBS Gonçalves Freitas - 3.º Ciclo/Sec.

91 - Suplente:

N.º sócio 3102, **Bruno Alexandre Ferreira de Sousa** - B.I.,11456343, de 2004/04/01, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Curral das freiras - 1º Ciclo.

92 - Suplente:

N.º sócio 1746, **Cristina Maria Andrare Rodrigues** - B.I.,10391751, de 2001/04/11, Arquivo do Funchal - Escola ES Franscisco Franco - 3º Ciclo/Sec.

93 - Suplente:

N.º sócio 1872, **Dalila Maria Vieira Ornelas** - B.I.,10776314, de 2002/05/13, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniçal - 3º Ciclo/Sec.

94 - Suplente:

N.º sócio 2461, **Elizabete Del Socorro Figueira Gonçalves -** B.I.,12605118, de 2000/03/23, Arquivo do Funchal - CAP-Funchal - 2.º Ciclo

95 - Suplente:

N.º sócio 2755, **Luís Manuel Pereira Ramos -** B.I.,9964258, CC - Escola Salesiana Artes e Ofícios - 1.º Ciclo

96 - Suplente:

N.º sócio 1577, **Maria Benvinda Marques Carvalho Pita** - B.I.,5197778, de 1999/01/25, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE da Igreja - Pré-Escolar

97 - Suplente:

N.º sócio 1602, **Maria da Conceição Marques Sousa** - B.I.,7210326, de 2000/09/26, Arquivo de Lisboa - Escola EB1/PE Caniçal - 1.º Ciclo.

98 - Suplente:

N.º sócio 1381, **Maria de Fátima Moniz de Freitas** - B.I.,7255528, de 2000/01/13, Arquivo de Lisboa - Escola EB1/PE Caniçal - 1.º Ciclo.

99 - Suplente::

N.º sócio 1248, **Maria José Cunha Gonçalves Batista** - B.I.,6421013, de 2003/05/07, Arquivo do Funchal - Escola EB1/PE Porto Santo - 1.º Ciclo.

100 - Suplente:

N.º sócio 2554, **Maria Manuela Araújo Morais** - B.I.,10451285, de 2004/11/22, Arquivo do Funchal - Escola EB 2/3 Caniçal - 3º Ciclo/Sec.

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Direcção Regional do Trabalho Divisão do Jornal Oficial Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)